



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 265/83

DE 27 DE JUNHO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Serviços de Saúde e Assistência Social, um Crédito Especial de Cr\$ 5.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito Municipal de Gararu - Estado de Sergipe,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir pelos Serviços de Saúde e Assistência Social um Crédito Especial no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de Cruzeiros), destinados a cobrir despesas com a construção e restauração de barragens e açudes neste Município.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, bem como a classificação das despesas, serão especificadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, observando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se o que for contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU - Estado de Sergipe, em 27 de junho de 1983.

Antonio Polubny de Albuquerque
PREFEITO MUNICIPAL

João Francisco Albuquerque de Albuquerque
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Handwritten notes: 0408/3, KCE